ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7806

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/07/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 077/2009. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área institucional do Município à Universidade Estadual de Montes Claros/UNIMONTES, localizada no bairro Santo Expedito, para construção da Casa da Gestante, e dá outras providências. (Terreno de 285,60 m²). (Referente à Lei nº 4.106, de 10/07/2009).

Controle Interno – Caixa: 12.4 **Posição:** 26 **Número de folhas:** 10

Espécie: PL
Categoria: Imóvel
cx: 12.4
ordem: 26
nº fls: 08

47/2009

09-07-09

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 077/ 2009

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **Autoriza a Doação de Área Institucional do Município e dá Outras Providências.** à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES. Construção Casa da Gestante

MOVIMENTO

Entrada em 07/07/2009
Comissão de Legislação e Justiça

1 -
2 - APROVADO EM REGIMENTO DE URGÊNCIA EM 09.07.2009
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO DE LEI Nº. 77,
DE 06 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a doação do bem público municipal que especifica.

Art. 2º - Fica desafetada a área de 285,60m2 *(duzentos e oitenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), situada no loteamento Santo Expedito, com a seguinte descrição:*

"Partindo do alinhamento da Avenida Cula Mangabeira e o alinhamento da Rua Cassimiro de Abreu, segue em direção oeste pelo alinhamento da Rua Cassimiro de Abreu, numa distância de 84,00m até o ponto inicial desta descrição; deste deflete à direita e segue em direção norte e segue limitando com área de uso institucional numa distância de 23,80m; deste deflete à esquerda em direção oeste e segue limitando com área do Hospital Universitário Clemente Faria numa distância de 12,00m; deste deflete à esquerda em direção sul e segue limitando com área de uso institucional numa distância de 23,80m; deste deflete à esquerda em direção leste e segue pelo alinhamento da Rua Cassimiro de Abreu numa distância de 12,00m; até o ponto inicial desta descrição".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área descrita no artigo anterior à "Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES" visando à construção da Casa da Gestante.

Art. 4º – A não edificação de construção no imóvel, pela donatária, no prazo de 03 (três) anos, contados da data de outorga da escritura pública de doação, ou a sua utilização, a qualquer tempo, para atividades diversas das finalidades da instituição donatária, implicará em automática reversão ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de quaisquer dispêndios.

Parágrafo único – Fica a entidade donatária na obrigação de terminar a construção mencionada no art. 4º desta Lei no prazo de 10

P M M C Fls. 03 Procuradoria Jurídica R O J U

(dez) anos, a contar da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação.

Art. 5º – As providências para lavratura e registro da escritura pública de doação ficarão exclusivamente a cargo da donatária, para o que fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei.

Parágrafo único – Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos relativos à lavratura e registro da escritura, certidões e tributos, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 06 de julho de 2009.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PMMC Fls. 02 Procuradoria Jurídica PROJU

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 07 DE JULHO DE 2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 09 DE JULHO DE 2009
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: Parte de área de uso institucional localizada no loteamento Santo Expedito, Município de Montes Claros – MG.

ÁREA TOTAL: 285,60m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Montes Claros

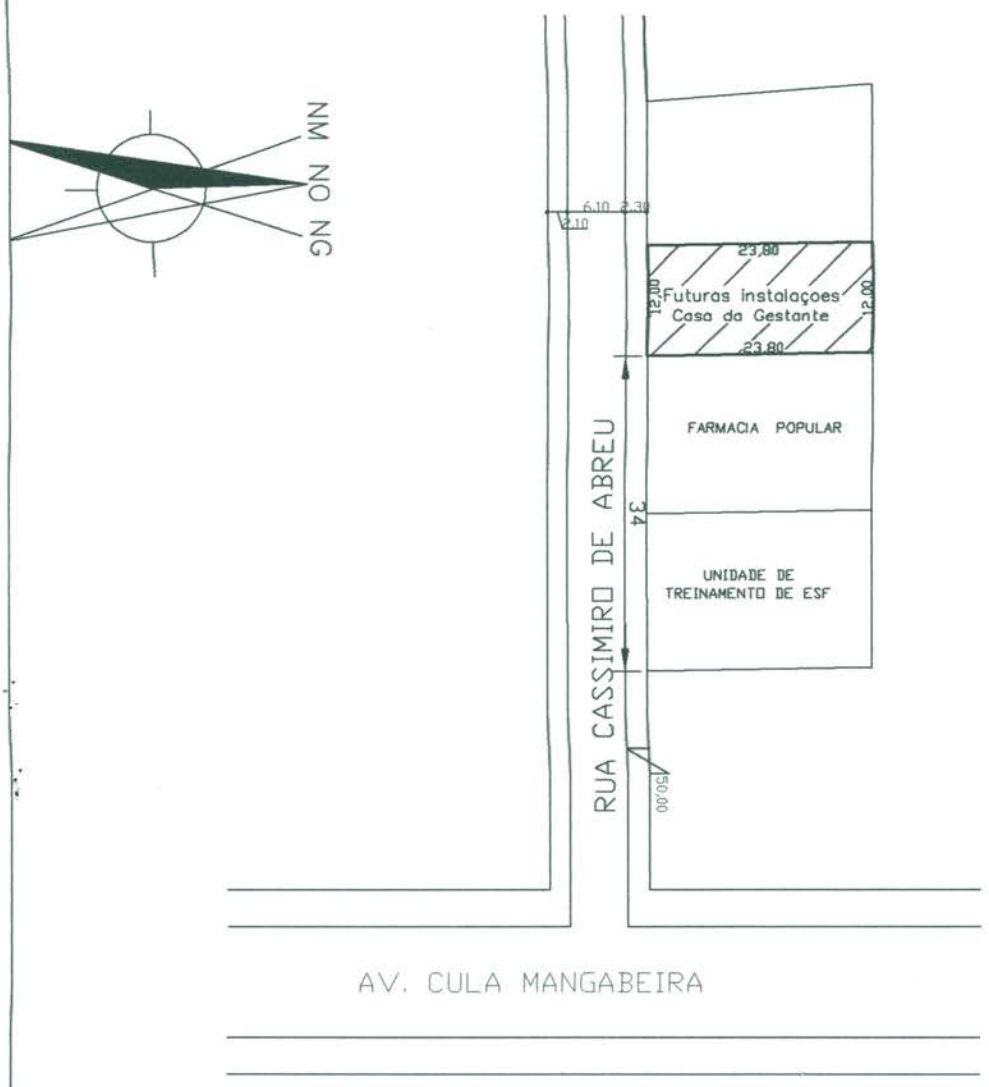
FINALIDADE: Parte de área de uso institucional desapropriada para construção da Casa da Gestante.

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Avenida Cula Mangabeira e o alinhamento da Rua Cassimiro de Abreu, segue em direção oeste pelo alinhamento da Rua Cassimiro de Abreu, numa distância de 84,00m até o ponto inicial desta descrição; deste, deflete à direita e segue em direção norte e segue limitando com área de uso institucional numa distância de 23,80m; deste, deflete à esquerda em direção oeste e segue limitando com área do Hospital Universitário Clemente Faría numa distância de 12,00m; deste, deflete à esquerda em direção sul e segue limitando com área de uso institucional numa distância de 23,80m; deste, deflete à esquerda em direção leste e segue pelo alinhamento da Rua Cassimiro de Abreu numa distância de 12,00m; até o ponto inicial desta descrição. A área inscrita no perímetro acima mencionado possui 285,60m² (duzentos e oitenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados).

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

Montes Claros, 06 de julho de 2009.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SEPLAN

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

LEVANTAMENTO

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
CREA MG 39.365/TD

CONTÉM.

ÁREA DESAPROPRIADA P/ CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE NO LOTEAMENTO SANTO EXPEDITO MONTES CLAROS – MG

ÁREA 285,60M²

ESC. 1/500

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 06 de julho de 2009.

Exmo. Sr.
Vereador Athos Mameluque Mota
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-174/2009
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que *"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, é uma Instituição eminentemente pública cuja capacidade instalada é dedicada 100% ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O HCUF integra a rede assistencial do Estado, do município de Montes Claros e da região. O Programa Viva Vida é um projeto estruturador do Governo do Estado que visa à redução da mortalidade Materna e Infantil. Nesse contexto há o compromisso de se instalar em Montes Claros a "Casa da Gestante" que funcionará como suporte à rede assistencial de Montes Claros e região de forma a minimizar as complicações do parto advindas dos constantes deslocamentos das gestantes dos bairros e localidades mais distantes.

Os recursos financeiros para construção, mobiliários e equipamentos já estão garantidos pelo Estado restando ao município a contrapartida na liberação do terreno próximo ao Hospital Universitário.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
07/07/2009
HORA: 8h
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 077/2009 QUE "Autoriza a Doação de Área Institucional do Município e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a compete ao Executivo a administração dos bens municipais, bem como, a sua doação.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto, sendo certo que no referido projeto existe cláusula de reversão.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de julho de 2009.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 077/2009
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: Autoriza a Doação de Área Institucional do Município e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 07/07/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/07/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área de 285,60m2 (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situados no loteamento Santo Expedito, para em seguida promover a doação à Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, visando a construção da Casa da Gestante.

Como compete ao Poder Executivo administrar os bens públicos pertencentes ao Município, esta Comissão entende que a referida proposição não incide em vício de iniciativa e não fere normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a CLJR conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

CASA DA GESTANTE

escala: 1/100

